



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 09/2014

Processo: PRA nº 015/14

Licitação: Pregão nº 01/2014

Regência Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705/05 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté.

Objeto: Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté.

Valor: R\$ 10.780,00

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Taubaté, na Reitoria, situado na Rua 04 de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa **IMPrensa NUCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Emilio Winther nº 79, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.950.316/0001-20, isenta de inscrição estadual, com inscrição municipal nº 49.458/06 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.219.174.066, neste ato, representada pelo sócio **Marcio Fonseca Duarte**, portador do RG nº 27.568.475-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 122.069.698-66, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014, de que trata o processo PRA nº 015/14, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 21/02/2014, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705 de 25/08/05 e pelo Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014, de que trata o processo PRA nº 015/14, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté, na quantidade de 22.000 cm por coluna**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e no Formulário Padrão de Proposta, constante do Edital, bem como com as demais disposições do respectivo Edital de fls. 74/96 aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III – abertura de 02 (duas) contas de correspondência eletrônica, exclusivas para recepção do material a ser publicado pela CONTRATADA.

IV – a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do arquivo eletrônico, no máximo, até as 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

